



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

EDITAL Nº 012/2015 SESu

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL – UNESCO

PROJETO 914 BRZ 1009.6

**Contratação de Consultor na modalidade “PRODUTO”:** Graduação em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas ou Letras, com especialização *lato sensu* na área de Relações Internacionais ou Internacionalização. Experiência mínima de quatro anos de atuação em gestão administrativa e organizacional, e/ou projetos de internacionalização.

**Cursos/Habilidades Desejáveis**

Conhecimento na área de internacionalização do ensino superior com fluência em inglês e outros idiomas.

Experiência em elaboração de documentos técnicos, acordos de cooperação, memorandos de entendimento, relatórios avaliativos e diagnósticos institucionais.

Conhecimento em atividades organizacionais administrativas, processuais e acadêmicas no âmbito da gestão pública.

**Vigência do Contrato:** 09(nove) meses - **Nº de Vagas:** 01 (uma) – **Local de Trabalho:** Brasília – DF

**Cargo:** Consultor – **Código da Vaga:** TOR-013/2015-02

**Atividades e Produtos Esperados:**

Atividade 1.1: Desenvolver sistemática e formular método de aplicação de instrumento para a identificação das dificuldades enfrentadas pelas IFES na implementação dos cursos de Letras Línguas Estrangeiras, considerando as limitações impostas pelo texto legal vigente contido nas Leis, Resoluções e Decretos Normativos sobre a formação de professores de Letras Língua Estrangeira.

Atividade 1.2: Realizar levantamento junto as IFES das dificuldades enfrentadas na implementação dos cursos de Letras Línguas Estrangeiras a partir das limitações impostas pelo texto legal contido nas Leis, Resoluções e Decretos Normativos sobre a formação de professores de Letras Língua Estrangeira, considerando as possibilidades de aperfeiçoamento desta legislação, em face das atuais tendências no ensino e aprendizagem de línguas estrangeiras na educação superior.

**Produto 1: Documento técnico contendo estudo analítico das dificuldades enfrentadas pelas IFES a partir das limitações impostas pelo texto legal contido nas Leis, Resoluções e Decretos Normativos sobre a formação de professores de Letras Língua Estrangeira, considerando as possibilidades de aperfeiçoamento desta legislação, em face das atuais tendências no ensino e aprendizagem de Línguas Estrangeiras no âmbito da educação superior**

Atividade 2.1: Realizar levantamento de Leis e Decretos Normativos vigentes sobre a formação de professores de Letras Língua Estrangeira, em consonância com as diretrizes presentes na Lei de Diretrizes Básicas (LDB) e no Plano Nacional de Educação (PNE), considerando os aspectos históricos, estruturais e conjunturais da formação de professores de Letras Língua Estrangeira no Brasil.

Atividade 2.2: Proceder com análise crítica das Leis, Resoluções e Decretos Normativos vigentes sobre formação de professores de Letras Língua Estrangeira no âmbito dos órgãos e autarquias do Ministério da Educação, considerando as possibilidades de aperfeiçoamento desta legislação, em face das atuais tendências de internacionalização e das recentes possibilidades de mobilidade acadêmica oferecidas aos graduandos e aos professores da rede pública.

**Produto 2: Documento técnico contendo estudo analítico das Leis, Resoluções e Decretos Normativos vigentes sobre formação de professores de Letras Língua Estrangeira, em consonância com as diretrizes presentes na Lei de Diretrizes Básicas (LDB) e no Plano Nacional de Educação (PNE), propondo sugestões de atualização de texto legal considerando as atuais tendências de internacionalização e recentes possibilidades de mobilidade acadêmica ofertadas no âmbito da educação superior.**

Atividade 3.1: Realizar levantamento das políticas públicas nacionais relativas a formação de professores de Letras Língua Estrangeira, considerando os programas e projetos desenvolvidos para a área de ensino de línguas e aprendizagem no âmbito da educação superior.

Atividade 3.2: Análise crítica das políticas públicas existentes para a formação de professores de Letras Língua Estrangeira, incluindo proposta de metodologias e estratégias de aperfeiçoamento do papel dos atores-chave na implementação de políticas públicas.

**Produto 3: Documento técnico contendo estudo propositivo de metodologias e estratégias constantes nas políticas e programas de formação de professores de Letras Língua Estrangeira, incluindo recomendações para aperfeiçoamento do papel dos atores-chave na implementação de políticas públicas, considerando as atuais tendências de internacionalização e de ensino e aprendizagem de línguas estrangeiras na educação superior.**

- O processo seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato. Os gastos com transferência de domicílio, se necessários, são de responsabilidade do selecionado.
- Somente serão contatadas as pessoas que forem selecionadas.
- Este Edital terá validade de 4 meses a contar da data de sua publicação.
- É vedada a contratação de pessoa com contrato vigente com Organismo Internacional, ou sem o cumprimento dos interstícios exigidos para nova contratação, conforme Art. 21, § 5º, da Portaria nº 717/2006 – MRE – de 9/12/2006.

Os candidatos deverão remeter o currículo preenchido eletronicamente, **NO MODELO DE CV DISPONIVEL no LINK "MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO" CONSTANTE DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, NO SITE DO MEC** (<http://www.mec.gov.br/> - Opção: **O Ministério – Opção: Seleção de Consultores**), para o seguinte endereço: [unesco.sesy@mec.gov.br](mailto:unesco.sesy@mec.gov.br), - impreterivelmente **ATÉ 23:59H DO DIA 13/08/2015**, INDICANDO NO CAMPO "ASSUNTO", **OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DO EDITAL e o CÓDIGO PARA A VAGA PRETENDIDA**. Serão **DESCONSIDERADOS os currículos** que tiverem sido postados eletronicamente **FORA DO PADRÃO** disponível no link desta publicação no site do **MEC** e **após as 23:59 horas do dia 13/08/2015**. Os candidatos que tiverem seus currículos aprovados serão submetidos à entrevista.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Portaria MRE nº 717 de 09/12/2006 e Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.